

CÂMARA MUNICIPAL

RT		

Certifico e dou fé que, hoje, afixei um exemplar deste Edital na/o:

Câmara Municipal de Cascais

Junta de Freguesia da última residência conhecida

La Última residência conhecida do notificado

Local da operação urbanística

Cascais, <u>2.5/0.5.1602.</u>	220
-------------------------------	-----

NI 2760

## **EDITAL N.º 121/2022**

JERÓNIMO SANCHES TORRADO, Diretor do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização, em regime de substituição, nomeado por despacho nº 01/2022, de 3 de janeiro, ao abrigo do Artigo 112º, nº 1, alínea d), do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL nº 4/2015, de 7 de janeiro, **FAZ PÚBLICO E NOTIFICA**, para efeitos de legalização e audiência prévia de interessados nos termos dos Artigos 121º e ss. do CPA:

**SANTIAGO ALVAREZ FERNANDEZ e ANA MARIA RODRIGUEZ LOPEZ**, com última morada conhecida na Rua das Avencas, n.º 436, 1.º C, 2775-331 Parede, cujo paradeiro atual se desconhece.

## De que

- 1. Corre termos na Divisão de Processos de Tutela Urbanística do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização de Cascais o procedimento administrativo com o número PD-37/2022, relativo às obras ilegalmente realizadas no prédio sito na Rua Luís de Camões, n.º 3, 3.º Piso, 2775-235 Parede, de que são comproprietários, pelo que assumem no procedimento a qualidade de interessados.
- 2. Nos termos do Despacho de 22-02-2022, ficam notificados para, no prazo de 60 dias úteis, promover a legalização da operação urbanística ou, caso não tenham interesse na legalização ou o pedido tenha sido indeferido, apresentar, no prazo de 15 dias úteis, as vossas alegações escritas relativamente ao projeto de decisão que lhes é dado a conhecer, podendo pronunciarse sobre todas as questões com interesse para a decisão, em matéria de facto e de direito, bem como requerer diligências complementares e juntar documentos.
- **3.** Findo o prazo da audiência prévia sem que sejam aduzidos factos ou alegações suscetíveis de abalarem os fundamentos do projeto de decisão, serão adotadas as medidas de tutela e restauração da legalidade urbanística ali indicados.
- 4. A realização da audiência prévia suspende a contagem dos prazos do procedimento administrativo nos termos do nº 3 do Artigo 121º do CPA.
- O processo poderá ser consultado, ao abrigo Art. 83.º do CPA, na Divisão de Processos de Tutela Urbanística, sita na Rua António Andrade Júnior, nº 112, 2750-654 Cascais, mediante requerimento a apresentar na Loja Cascais, sito na Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, Piso 1, 2750-421 Cascais, ou por correio eletrónico para atendimento.municipal@cm-cascais.pt, devendo no assunto ser feita expressa referência ao número do processo.

Cascais, 16 de março de 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Jerónimo Sanches Torrado

DPTU/AA

